



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 741 de 26 de Novembro de 2015**

SANCIONADO

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCURSO PARA A ELABORAÇÃO DO HINO DA CIDADE DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES, COM FULCRO NO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso para escolha do Hino da Cidade de Governador Lindenberg – ES, com a finalidade de especialmente despertar o sentimento cívico ante á municipalidade.

**Parágrafo Único** – A letra e partitura/música do Hino de Governador Lindenberg serão compostas de única obra, a ser definida após o resultado final do mencionado Concurso, e a partir daí, incorporando-se aos símbolos do Município de Governador Lindenberg em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela composição da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, sendo que a primeira terá a responsabilidade pelo trâmite administrativo e a segunda do julgamento de escolha do Hino Municipal.

**Parágrafo Único** – É atribuição da Comissão Organizadora, a elaboração do Regimento Interno/Edital e sua ampla divulgação.

**Art. 3º** - O autor do Hino escolhido pela Comissão julgadora, receberá a título de premiação, o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Parágrafo Único** – O pagamento da premiação de que trata o caput deste artigo, se dará no ato de abertura das festividades do 15º (décimo quinto) ano de Emancipação Política Administrativa do Município de Governador Lindenberg – ES a ser realizado no mês de junho de 2016.


**Art. 4º** - Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento de 2016 a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a conta do elemento de despesa 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, indicando no Decreto que proceder a abertura do crédito especial a dotação orçamentária que será anulada para suprir o crédito especial criado.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze.

  
**PAULO CEZAR CORADINI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Narjara Biazatti da Silva**  
Chefe de Gabinete

